



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 0222

Processo nº 319 /2017

Pregão nº 096/2017

Aos 29 de novembro de 2017 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.977.640-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 616.319.819-00, residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para AQUISIÇÃO, do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 002/2006 e 003/2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.

CONTRATADA: COMERCIAL BORA & FILHO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **04.094.110/0001-10**, sediada na Estrada Rio Verde Acima, nº s/n, Faxinal do Tanque, município de Araucaria, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **PROPRIETÁRIO, MARCOS ADRIANO BORA** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **5963849-1 SSP/II-PR** e do CPF/MF nº **921.925.809-91**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.

1 – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	3408	l	Água sanitária, alvejante, embalagem com tampa rosqueável, com 1 litro.	1,2500	4.260,00
2	3213	un	Álcool gel etílico, hidratado 70º gl ou mais - desinfetante de uso geral, com 500 ml	3,2500	10.442,25
3	6483	un	Alcool etílico, hidratado, 70º, líquido, embalagem com tampa rosqueável, com 900ml.	3,6000	23.338,80
5	24	un	Cera em pasta 375 gramas incolor a base de carnaúba, composição: parafina, solvente de petróleo, corante e carnaúba, tampa de encaixe, para piso de madeira, tacos e assoalhos, inodora.	5,9800	143,52
6	1250	un	Cera líquida amarela brilho instantâneo - composição: ceras naturais, tensos ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, contendo 750 ml.	2,4000	3.000,00
7	1289	fr	Cera líquida incolor, brilho instantâneo - composição: ceras naturais, tensos ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, embalagem contendo composição e informações quanto à marca e fabricante. Embalagem frasco com 750 ml.	2,6300	3.390,07
8	1300	gl	Cera líquida incolor, tampa rosqueável, para ladrilhos e pisos laváveis, perfume floral, autobrilho e secagem rápida, dispensa uso de enceradeira. Embalagem de 05 litros	14,0000	18.200,00
9	48	gl	Cera semi-pastosa, amarela, p/ pisos quentes (madeira), a base de carnaúba, composição: solvente, parafina, agente formador de filme, pH 6,5, diluição: puro, com tampa batoque, embalagem de 18 litros.	139,0000	6.672,00
11	20	gl	Cera semi-pastosa, vermelha, p/ pisos quentes (madeira), a base de carnaúba, composição: solvente, parafina, agente formador de filme, pH 6,5, diluição: puro, com tampa batoque, embalagem: 18 litros.	135,0000	2.700,00
16	6475	fr	Desengordurante (limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador-tipo spray, embalagem frasco 500 ml)	3,6000	23.310,00

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

22	11128	fr	Detergente neutro, biodegradável, 500ml	0,9400	10.460,32
26	675	fr	Inseticida para uso doméstico, tipo aerosol, indicado para controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água, frasco de 300ml não contendo CFC - clorofluorcarbono,	4,7000	3.172,50
28	159	fr	Limpa vidros, composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, água. Embalagem 500ml.	1,7000	270,30
29	520	gl	Limpa vidros, composição: lauril éter sulfato de sódio, solvente, essência, conservante e veículo, pH 7 a 8,5. Diluição mínima 1 x 20, com tampa rosqueável, embalagem: gl 5 litros.	5,9000	3.068,00
31	664	gl	Limpador clorado - composição: hipoclorito de sódio 50%, alcalinizante e veículo, pH 12 a 14, com identificação do produto, marca do fabricante, nº. de lote e data de fabricação, prazo de validade, diluição 1 x 10, com tampa rosqueável, embalagem 5 litros.	11,8000	7.835,20
34	305	fr	Óleo de peroba, óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, tampa rosqueável com bico dosador, embalagem plástica com no mínimo 200ml.	8,2500	2.516,25
36	650	pot	Pasta tipo cristal, embalagem pote de 500gr a base de sabão de coco com detergente sintético, destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. Composição: sabão de coco, glicerina, agente mineral, conservante, corante essência e água.	2,6400	1.716,00
37	2484	un	Pedra sanitária c/suporte plástico, com fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual. Embalagem caixa com 01 unidad., com no mínimo 25 gramas,	0,6700	1.664,28
39	463	gl	Removedor de cera composição: nonilfenol etoxilado, alcalinizantes, solventes corante, conservante e veículo, pH 12 a 14, diluição 1 x 10, com tampa rosqueável, embalagem 5 litros.	18,2900	8.468,27
40	6956	cx	Sabão em pó, biodegradável, multiação - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. Embalagem em caixa de papelão de 1 kg.	4,1900	29.145,64
42	654	pct	Sabão Glicerinado em pedra: composição: ácidos graxos de coco/babaçu, ácidos graxos de sebo, ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio e água, embalagem plástica contendo 5 unidades, de 200 gramas.	3,6500	2.387,10
44	660	gl	Sabonete líquido, fragrâncias diversas: composição: lauril éter sulfato, dietanolamida de ácido graxo de coco, cloreto de sódio, base perolizante, metilcloroisotiazolinona, metilisotiazolinona, ácido cítrico, essência, corantes, conservantes e veículo, pH 6,5 a 7,5, viscosidade 300s a 500s. Embalagem de 05 litros	10,5900	6.989,40

Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de **R\$173.149,90 (cento e setenta e três mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)**.

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) MESES, a contar da data da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições.

3 - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços.



4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- d) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- f) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras;
- g) fiscalizar podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos, conforme solicitação inicial e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega do objeto e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Autorização de Compra/Ordem de Serviço;
- e) Proceder ao ato de recebimento do objeto podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão supramencionado e à sua proposta e nesta Ata;
- b) substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;



- c) responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;
- d) para Atas Contrato, cujo objeto trata de Prestação de Serviços, deverá responder por danos de qualquer natureza que eventualmente venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento / prestação de serviços do objeto, sem ônus adicionais para o Município.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) A pedido, quando:
 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Demais situações previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A conformidade do objeto, a ser fornecido/ prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços, objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017/2018 **das quais, constará(ão) inicialmente a(s) seguinte(s): 2196 - 2256 - 2219 - 2220 - 2268 - 2188 - 2230 - 2240 - 2237 - 2238 - 2243 - 2224 - 2210 - 2213 - 2214 - 2215 - 2216 - 2217 - 2223.**



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



13 - DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ADRIANO BORA
COMERCIAL BORA & FILHO LTDA

TESTEMUNHA:

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e
Coordenação Geral

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio